

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Parecer ao Projeto de Lei n. 088/2026, de iniciativa do Executivo Municipal de Manaus, que CONCEDE reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Mensagem 002/2026.

PARECER

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei n. 088/2026, de iniciativa do Executivo Municipal, que concede reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, conforme Mensagem n. 002/2026.

A matéria tem por objetivo promover a atualização remuneratória dos referidos profissionais, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, adequando seus vencimentos às diretrizes nacionais da categoria e às políticas de valorização do servidor público municipal, com reflexos diretos na despesa com pessoal, passando a perceber o piso salarial não inferior a R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), correspondendo a 2 (dois) salários-mínimos.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO manifestar-se sobre matérias que importem impacto financeiro e orçamentário, especialmente aquelas que tratem de aumento de despesa pública, criação ou reajuste de remuneração de servidores, nos termos do Regimento Interno desta Casa. No que tange ao aspecto orçamentário-financeiro, verifica-se que a proposição é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para deflagrar processo legislativo que disponha sobre remuneração de servidores públicos municipais, estando formalmente adequada.



Ademais, conforme consta nos autos, o Projeto foi encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Manaus para análise e providências, cabendo a esta Comissão apreciar seus reflexos nas contas públicas. Considerando que a concessão de reajuste salarial deve observar os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no tocante à despesa com pessoal e à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se vislumbra, nos termos apresentados, impedimento formal à sua tramitação, por tratar-se de medida encaminhada pelo próprio Executivo, responsável pela gestão fiscal e orçamentária do Município.

Tendo em vista que em despacho da SEMEF deferindo e sendo analisada a situação orçamentária, através de planilha de demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro, que o aumento da despesa pessoal será de R\$ 6.818.888,04 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), através da Fonte TESOURO e SUS.

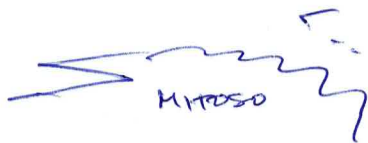
Dessa forma, sob o prisma estritamente financeiro e orçamentário, esta Comissão entende que a matéria encontra-se apta à apreciação do Plenário. Ante o exposto, a 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 088/2026.

Plenário Adriano Jorge, em 25 de fevereiro de 2025.



Ver. Marcelo Serafim – PSB

Relator



M. P. S. O.

